

## MUNICÍPIO DE IBAITI

## LEI № 1233, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024.

(Oriunda do Poder Legislativo: Autoria do Vereador Renério Gonçalves Leite Filho)

Dispõe sobre a inclusão da Festa do Milho Verde e Batata Recheada no Calendário Oficial do Município de Ibaiti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

LEI

- **Art. 1°.** Fica incluída a Festa do Milho Verde e Batata Recheada no Calendário Oficial do Município de Ibaiti.
- **Art. 2°.** As datas, locais e demais instruções necessárias para a execução desta Lei poderão ser regulamentadas por Decreto Municipal.
- **Art. 3º** As despesas para execução da presente Lei ocorrerão por dotação orçamentária própria para estes fins.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (3.10.2024). 76º ano de Emancipação Política.

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO** 

Prefeito Municipal